



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**

Planejamento: 317/2022

Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote (s) reservado(s) à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006

Objeto: Registro de Preços para aquisição de licenças proprietárias de software, sob demanda futura e eventual, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão nº _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____ aos ____ / ____ / ____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO E-MAIL: compras@defensoria.mg.def.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

01. PREÂMBULO	03
02. DO OBJETO	03
03. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	04
04. DO PEDIDO DE ESCLARESC. E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO... ..	04
05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
06. DO CREDENCIAMENTO	07
07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	11
09. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.....	16
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	16
11. DOS RECURSOS	21
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	22
13. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO	22
14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
15. DA VIGÊNCIA DA ATA.....	24
16. DA CONTRATAÇÃO.....	24
17. DA SUBCONTRATAÇÃO	25
18. DO PAGAMENTO	25
19. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E VALIDADE DAS PROPOSTAS	26
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
21. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD.....	28
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	30
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	32
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	47
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES	51
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE PREÇO.....	54
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE PREÇO.....	58

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1. PREAMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-099, torna pública a abertura do Planejamento nº 317/2022 para Registro de Preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO/FECHADO** em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de licenças proprietárias de software, sob demanda futura e eventual, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, Decreto nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, pela, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na Resolução nº 1074/2022 da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia **29 de novembro de 2022**, às **10:00 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

02. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de licenças proprietárias de software, sob demanda futura e eventual, conforme especificações técnicas e

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

03. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 . Gerenciadora:

3.1.1. A gerenciadora será a **DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS** por intermédio da Diretoria de Informação e Dados.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Não haverão outros órgãos/entidades participantes da presente ata.

04. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>. ou, via e-mail compras@defensoria.mg.def.br.

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um email de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

5.1.1. A participação no **lote 01** da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

5.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 6.6 deste edital.

5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

5.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 5.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.2. que está ciente e das condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

06. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.5. Informações complementares a respeito do cadastramentoserão obtidas no site **www.compras.mg.gov.br** ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: **cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br** com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

6.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

7.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.11.1. Valor unitário e total do item

7.11.2. Marca;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.11.3. Modelo;

7.11.4. Anexar em PDF arquivo contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes;

7.11.5. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente para os bens ofertados.

7.11.6. Conforme alerta durante o cadastramento da proposta, não é permitido vincular arquivo(s) que contenha(m) qualquer tipo de identificação do fornecedor.

7.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.13. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.13.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.14. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.14.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.14.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.14.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.14.1. e 7.14.2.

7.14.4. O disposto nos subitens 7.14.1 e 7.14.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.14.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.14.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do **site:** <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.14.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00, para o(s) lote(s).**

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.11.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Do empate ficto

8.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Do empate real

8.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.19.2.1. no país;

8.19.2.2. por empresas brasileiras;

8.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.22.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta legalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

8.22.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

09. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

9.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à

Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de horas 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.10.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.10.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 10.3

10.10.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.10.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.10.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.10.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.10.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.10.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.10.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.10.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.10.4. Não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.10.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.10.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. DOS RECURSOS :

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.4. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor docertame.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no item 7 do edital.

14.2. O registro adicional de preços em Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

14.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

14.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à **assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.4.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados, preferencialmente, de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.4.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.4.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

14.4.1.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

14.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

16.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

16.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 14.7.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, § 2º do Decreto Estadual nº 48.012/ 2020.

16.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

18.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da NotaFiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

18.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

18.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

18.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

18.1.6. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

18.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

18.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

19. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E VALIDADE DAS PROPOSTAS

19.1. Será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.1.1. Advertência por escrito;

20.1.2. Multa de até:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

20.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

20.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

20.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

20.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 20.1.1, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5.

20.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

20.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.7. As sanções relacionadas nos itens 20.1.3 a 20.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

20.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

20.8.1. Retardarem a execução do objeto;

20.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

20.8.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

20.8.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

20.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21– DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

21.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

21.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

21.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

21.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

21.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

21.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

21.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

21.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

21.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

21.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

21.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

21.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

21.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução doprocesso.

22.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

22.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

22.9. Informações complementares que visam a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das **9h** às **11h30min** ou das **13h30min** às **16h30min**, de segunda a sexta-feira, por escrito, pelo **e-mail:** compras@defensoria.mg.def.br.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2022

Bárbara de Araújo Meireles
Pregoeira

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**

Planejamento: 317/2022

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de licenças proprietárias de software, sob demanda futura e eventual, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste documento.

2. DA QUANTIDADE

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
01	07	UN	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE AXURE RP PRO – 36 meses	102121
02	10	UN	LICENCA DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD - TODOS APPS(Photoshop, Ilustrador, InDesign, Acrobat Pro, Dimension, InCopy, Spark, Bridge, Capture, Dreamweaver, Animate, Lightroom, Premiere Pro, After Effects, Audition, Character Animator, SpeedGrade, Media Encoder, Prelude, Story Plus, Flash Professional, Flash Builder, Encore, Muse, Edge Reflow, Edge Code,	94846

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

			Edge Inspect, In Script, Extension Manager, ExtendScript Toolkit). – 36 meses	
03	40	UN	SUBSCRICAO DE LICENCA SOFTWARE INTELLIJ IDEA ULTIMATE – ULTIMA VERSAO - 12 meses	111902
04	52	UN	SUBSCRICAO DE LICENCA SOFTWARE WEBSTORM – 24meses	121916
05	52	UN	SUBSCRICAO DE LICENCA SOFTWARE DATAGRIP - 24meses	121991
06	06	UN	LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS SERVER 2022 STANDARD – 16 core	114200
07	20	UN	LICENÇA VMware vSphere Enterprise Plus 7 -com 36 meses	121479
07	20	UN	LICENÇA VMware vRealize Operations Standard – com 36 meses	101052
07	01	UN	VMware vCenter Server 7 – 36 meses	121460

2.1. Caso à época da contratação o fabricante tenha lançado nova versão, ou simplesmente alterado a nomenclatura do produto, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE a nova versão do software, compatíveis em funcionalidades e em iguais condições de contratação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. O software Microsoft Windows Server deverá ser ofertado na versão standard, em sua última versão comercializada.

3. DOS LOTES

3.1. **LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06:** os itens foram divididos em lotes tendo em vista propiciar a ampla participação de licitantes.

3.2. **LOTE 07:** de ampla disputa entre fornecedores de mercado.

3.2.1 O agrupamento dos itens no Lote 07, justifica-se por tratar-se do mesmo fabricante e não trabalhar a competitividade entre os fornecedores. A realização total dos serviços por empresa única, considerando que são licenças inter-relacionadas, cujo fracionamento poderia comprometer a qualidade dos resultados esperados, possibilita maior agilidade e melhor execução, eliminando a possibilidade da existência de conflitos entre prestadores de serviços e entre as soluções apresentadas.

3.3. O lote 1 será exclusivo para participação de microempresas.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1 DA AQUISIÇÃO DAS LICENÇAS

4.1.1 **AXURE RP 9 PRO** é uma ferramenta de criação de diagramas de fluxo, wireframes, protótipos navegáveis com integração com especificação, utilizado para especificações de aplicações web, mobile e websites. O software se destaca pela facilidade de uso e possibilitando criações de *templates* conforme a arquitetura de engenharia de software, utilizada com base nas necessidades de cada projeto viabilizando o negócio e possibilitando o entendimento para o desenho arquitetural da solução, com especificações automáticas pré configuráveis, simulações de ideias fielmente como esperado a aplicação com rapidez, permitindo apresentar comunicação de ideias mais claras, design mais eficiente, economia de tempo com documentação e multicolaboração on-line.

A escolha pelo Axure RP 9 PRO se dá pelo fato de ser a única ferramenta de prototipagem navegável existente para o mercado dos sistemas operacionais Windows/Linux/IOS com apresentações das criações em UI e UX, de modo que a utilização das licenças que se objetiva

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

adquirir seja de uso exclusivo da equipe de desenvolvimento conforme especificado 03 (três) Analistas de negócio, 02 (dois) Analista de qualidade, 01 (um) Analista funcional e 01 (um) Diretor de Desenvolvimento de Sistema e Projetos.

4.1.2 INTELLIJ IDEA ULTIMATE é um ambiente de desenvolvimento integrado profissional, criado para desenvolver aplicações na tecnologia Java entre outras linguagens de programação. Esse ambiente permite ao desenvolvedor realizar tomadas de decisões com maior eficiência através do uso de inteligência artificial e suporte às novidades da linguagem Java.

A escolha da ferramenta se justifica pelas características existentes na mesma que os demais softwares não oferecem. Traz um custo mais vantajoso para a administração pública, uma vez que já é utilizado pela Instituição dispensando tempo de aprendizado e capacitação. Outro ponto relevante para a ferramenta é a compatibilidade com Flutter, tecnologia utilizada no desenvolvimento dos aplicativos da DPMG.

Define-se o quantitativo visando possibilitar uma entrega gradual dos sistemas e aplicativos que estão sendo desenvolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas e Projetos e atuais projetos. A contratação faz-se necessária como base o quadro funcional de programadores, analistas e a cobertura dos serviços que a Defensoria tem disponibilizado ao público geral.

4.1.3 WEBSTORM / JetBrains é o IDE JavaScript mais inteligente para desenvolvimento web. Um ambiente de desenvolvimento integrado para JavaScript e tecnologias relacionadas que traz a redução do tempo de entregáveis (sistemas/aplicações) para Instituição.

Define-se o quantitativo visando possibilitar uma entrega gradual dos sistemas e aplicativos que estão sendo desenvolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas e Projetos e atuais projetos. A contratação faz-se necessária como base o quadro funcional de programadores, analistas e a cobertura dos serviços que a Defensoria tem disponibilizado ao público geral.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.4 DATAGRIP/ JetBrains é um ambiente de banco de dados multimecanismo, ou seja, vários bancos de dados, uma só ferramenta. Um relevante plu-in de banco de dados usado no software IntelliJ IDEA Ultimate, ferramenta utilizada na Instituição. Propicia uma redução no tempo de entregáveis (sistemas/aplicações) para Instituição.

Define-se o quantitativo visando possibilitar uma entrega gradual dos sistemas e aplicativos que estão sendo desenvolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas e Projetos e atuais projetos. A contratação faz-se necessária como base o quadro funcional de programadores, analistas e a cobertura dos serviços que a Defensoria tem disponibilizado ao público geral.

4.1.5 ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAM é uma ferramenta de alta performance utilizado por Designers de todo mundo. Os programas são necessários por possuírem inúmeras ferramentas de trabalho que inexitem em outros programas de outras marcas. Os softwares da Adobe são programas completos e a sua variedade de ferramentas proporciona melhor execução dos projetos gráficos produzidos pela ASCOM e DDSP/STI, que já possui domínio e uma cultura sedimentada na ferramenta, e são compatíveis com a Instituição que executam desenvolvimento gráfico, sendo esses softwares a plataforma padrão da indústria gráfica. Tais programas mantêm a qualidade das impressões nos quesitos: tamanho (centimetragem), fidelidade de cores e resolução na impressão; da mesma forma, proporcionam alta qualidade na execução de materiais digitais, também produzidos pelos profissionais de marketing digital da Defensoria Pública/MG e analistas em *User Experience* (UX) quanto *User Interface* (UI).

Importante ressaltar que a quantidade de licenças de uso do software gráfico se faz necessária pelas seguintes razões: mão de obra já treinada da Ascom e DDSP/STI nos softwares a serem adquiridos; compatibilidade total e exclusiva dos softwares com os milhares de arquivos disponíveis no banco de dados da Ascom e DDSP/STI.

São arquivos de todas as peças de comunicação de todos os eventos e projetos da Defensoria Pública e da Escola Superior e que foram criados usando-se esses mesmos softwares ao longo de mais de 10 anos, e a cujas peças publicitárias e jornalísticas os profissionais do setor precisam recorrer diariamente para atualizações periódicas em novas edições (exemplo: revista, boletim,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

eventos anuais da Instituição e similares; d) para atender às crescentes demandas repassadas à Ascom pela Administração Superior e demais áreas da DPMG na Capital e Interior, a fim de executar criação, elaboração e produção de peças gráficas destinadas à impressão gráfica, e peças digitais destinadas ao site eletrônico internet da Defensoria Pública ou às redes sociais; e) para atender às solicitações de parceiros quanto à identidade visual: criação de boletins, revista e informativos; placas de sinalização, identificação e inauguração; f) para a criação, elaboração e produção de peças para eventos específicos: pastas, crachás, pequenos manuais, informativos, certificados, banners, cartazes e outros materiais da identidade visual da DPMG; g) para a criação de banners digitais, manutenção/atualização de arquivos existentes e peças gráficas; h) para a criação e elaboração da agenda/calendário anual da DPMG com produção em grande escala; i) para atender as crescentes demandas da Escola Superior da Defensoria Pública (Esdep) na produção de cartazes, folders, convites, planejamentos de eventos, produção de certificados e demais demandas diárias; j) para atender à produção de conteúdos destinados às redes sociais da Instituição – Facebook, Instagram, Youtube, Twitter e Whatsapp; k) para a produção e edição de vídeos e apresentações profissionais, todas realizadas pelo profissional de marketing digital da Defensoria Pública/MG.

Os programas solicitados são ferramentas de trabalho cujas funcionalidades são indispensáveis para a criação jornalística/publicitária e integração no desenvolvimento de sistemas, para atender a todas as demandas, tanto do Gabinete da Defensoria Pública Geral, quanto dos coordenadores regionais e locais das unidades da DPMG na capital e no interior.

4.1.6 LICENÇA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS SERVER STANDARD/16 CORE é responsável por toda a base de usuários de acesso à rede da Instituição, inserida no serviço de Diretórios da Empresa Microsoft conhecido como Active Directory, que entre outras coisas, faz autenticação e autorização de recursos como compartilhamentos, administração centralizada da segurança, acesso à rede wireless da sede e ao Portal de Serviços Gerais, bem como os serviços Windows Server, que será responsável pela implementação de imagens e backup dos desktops/sistemas das unidades da Defensoria em todo Estado de Minas Gerais.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A quantidade de 06 (seis) unidades de licenças a serem adquiridas é adequada para acompanhar a expansão da infraestrutura tecnológica da DPMG, contemplando a aquisição dos novos servidores de rede.

4.1.7 LICENÇA VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS WITH OPERATIONS MANAGEMENT E VMWARE VCENTER SERVER

A licenças são para utilização de criação de estações de trabalho virtuais e possibilita que a estação de trabalho execute em um ambiente de virtualização e possa ser acessada a partir de diversos dispositivos a partir da rede local ou da internet.

As licenças serão utilizadas, visando mitigar o risco de indisponibilidade em serviços críticos da STI hospedados na infraestrutura virtualizada, decorrentes de falhas ou problemas de segurança oriundos da ferramenta de virtualização adotada, e visando adotar as versões mais atuais dessa ferramenta, buscando melhor desempenho e funcionalidades de gerenciamento mais abrangentes.

Procura-se com o quantitativo desta aquisição das licenças VMware, atender a ampliação do parque tecnológico e garantia de atualizações com suporte, e habilitar servidores que se encontram inativos no data center por falta de licenciamento de máquina virtuais.

5. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Fica definido que a Gestão desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor responsável pela chefia da Diretoria Compras e Contratos da Defensoria Pública de Minas Gerais.

6. DA NÃO PERMISSÃO DE ADESÃO OU CARONA DE OUTROS ÓRGÃOS

6.1 Define-se que não serão aceitas Adesões ou Caronas nesta Ata. Justifica-se o motivo do não envio de convite aos órgãos e entidades do Poder Executivo para participarem do RP, pelo fato da estrutura organizacional reduzida da Defensoria Pública não possuir servidores para gerenciamento amplo, com adesões e caronas, em uma Ata de Registro de Preço, uma vez que tais adesões ou caronas impactariam em aumento da complexidade e demandas nas execuções das atividades regulares dos setores envolvidos.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7. DA MODALIDADE

7.1 Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

7.2 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

9.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 2.323.484,11 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), conforme estimativa de preços a seguir:

Itens	Quantidade	Estimativa em R\$ (unitário)	Estimativa Total em R\$
Subscrição de licença de software Axure RP PRO – 36 meses	07	2.833,33	19.833,31
Licença de software Adobe Creative Cloud, última versão – 12 meses	10	17.680,00	176.800,00
Subscrição de licença software IntelliJ Idea Ultimate – última versão - 12 meses	40	4.585,32	183.412,80
Subscrição de licença software DataGrip/JetBrains – última versão - 24 meses	52	3.200,00	166.400,00

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Subscrição de licença software WebStorm/ JetBrains – última versão - 24 meses	52	2.500,00	130.000,00
Licença de uso perpetuo de software Microsoft Windows Server 2022 Standard – 16 core	06	10.221,00	61.326,00
LICENÇA VMware vSphere Enterprise Plus 7 -com 36 meses	20	52.801,00	1.056.020,00
LICENÇA VMware vRealize Operations Standard – com 36 meses	20	22.358,00	447.160,00
VMware vCenter Server 7 – com 36 meses	01	82.532,00	82.532,00

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os equipamentos de forma independente.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

11.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado, exceto para os serviços de entrega, assistência e manutenção técnica. Caso os serviços de entrega, assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

13. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

13.1 DAS LICENÇAS

13.1.1 A Contratada deverá prover toda e qualquer atualização ao produto durante todo o período de vigência da aquisição das licenças. Entende-se como atualização o fornecimento de qualquer evolução do produto, incluindo patches, fixes, correções, updates, service packs e novas versões lançadas.

13.2 DA GARANTIA

13.2.1 O fornecedor deve oferecer prazo de garantia compatível com o prazo de vigência das licenças, contados a partir da data de atesto do seu recebimento, conforme especificado neste Termo de Referência.

13.2.2 Constatada a necessidade de troca do produto no ato do recebimento, ela deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos após a notificação do defeito/reparo à Contratada feita pelo Contratante.

13.2.3 A Contratada deverá manter canal de comunicação – telefone ou e-mail – durante o prazo de garantia com o Contratante.

14. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1 O prazo de entrega das licenças será de até 10 (dez) dias úteis a partir do envio da “Ordem de Serviço” à Contratada.

14.2 Os objetos licitados serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados pelo responsável do setor requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos mesmos. Verificando-se defeitos e/ou não conformidade com as especificações a contratada será notificada para saná-los ou efetuar a devida troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

14.3 Em caso de irregularidades, os pagamentos serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15. DO LOCAL DE ENTREGA

15.1 A entrega se dará por meio eletrônico, através do endereço de e-mail: sti.did@defensoria.mg.def.br.

16. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, serão designados:

16.2 Para a Gestão da contratação, o Diretor de Desenvolvimento de Sistemas e Projetos;

16.3 Para a Fiscalização da contratação, o Diretor de Informação de Dados, sendo este o Agente Fiscalizador.

16.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Agente Fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

16.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, tal como definido pela lei civil.

16.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

16.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

16.8 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

17. DO CONTRATO

17.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2 O Contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

17.3 A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico durante a vigência contratual;

17.4 A definição de atualização para os tipos de licenciamento se faz necessária tendo em vista que é prática de mercado, ao contratar uma subscrição, o fornecimento das versões mais atualizadas do software contratado, diferente do caso de softwares perpétuos que as atualizações são referentes a correções eventuais no sistema;

17.5 A Contratada deverá prover toda e qualquer atualização ao objeto durante todo o período de vigência da aquisição das licenças do pacote de software gráfico. Entende-se como atualização o fornecimento de qualquer evolução do produto, incluindo patches, fixes, correções, updates, service packs e novas versões lançadas.

17.6 O Fornecimento de novas versões e releases não acarretará quaisquer ônus adicionais a CONTRATANTE durante a vigência contratual;

17.7 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE toda e qualquer atualização lançada pelo Fabricante, com detalhamento técnico;

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão das notas fiscais e o recebimento definitivo das licenças pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. **18.2** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela Contratada.

18.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 O fornecedor habilitado em 1º lugar deverá fornecer as licenças conforme especificação contida no anexo 1 deste Termo de Referência, a contar da data da Ordem de Serviço.

19.2 Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

19.3 Entregar os softwares com as respectivas mídias e/ou link para Download, bem como as licenças de uso nos prazos estipulados, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19.4 Entregar os softwares no local indicado neste Termo de Referência.

19.5 Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a DPMG, os produtos devolvidos em razão de divergências entre a Licença entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

19.6 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

19.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPMG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

19.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

19.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à DPMG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura da contratada, após a entrega do objeto e recebimento definitivo.

20.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

20.3 Rejeitar os objetos que não atendam aos requisitos exigidos nas especificações constantes deste Termo.

20.4 Supervisionar a execução do objeto por intermédio do representante designado pela CONTRATANTE.

20.5 Notificar por escrito à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas no cumprimento do objeto.

21. SANÇÕES

21.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1. Advertência por escrito;

21.1.2. Multa de até:

21.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

21.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

21.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

21.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 21.1.1, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5.

21.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

21.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

21.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da

CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

21.7. As sanções relacionadas nos itens 21.1.3 a 21.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

21.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

21.8.1. Retardarem a execução do objeto;

21.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

21.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2022.

Leonardo Bruno Possa Andrade

Diretor de Informação e Dados

Superintendência de Tecnologia da Informação

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Planejamento: 317/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS					
Planejamento: 317/2022					
(Preenchida em papel timbrado do proponente)					
Razão Social					
CNPJ					
Endereço / Telefone/ e-mail					
Nome do Representante Legal					
Identidade / CPF do Representante Legal					
LOTE 01					
Item	Descrição	Quant./ Unidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE AXURE RP PRO – 36 meses	07			
LOTE 02					
Item	Descrição	Quant./ Unidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	LICENCA DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD - TODOS APPS(Photoshop,	10			

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	Ilustrador, InDesign, Acrobat Pro, Dimension, InCopy, Spark, Bridge, Capture, Dreamweaver, Animate, Lightroom, Premiere Pro, After Effects, Audition, Character Animator, SpeedGrade, Media Encoder, Prelude, Story Plus, Flash Professional, Flash Builder, Encore, Muse, Edge Reflow, Edge Code, Edge Inspect, In Script, Extension Manager, ExtendScript Tollkit). – 36 meses				
LOTE 03					
Item	Descrição	Quant./ Unidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	SUBSCRICAO DE LICENCA SOFTWARE INTELLIJ IDEA ULTIMATE – ULTIMA VERSAO - 12 meses	40			
LOTE 04					
Item	Descrição	Quant./ Unidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	SUBSCRICAO DE LICENCA SOFTWARE WEBSTORM – 24meses	52			
LOTE 05					
Item	Descrição	Quant./ Unidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1	SUBSCRICAO DE LICENCA SOFTWARE DATAGRIP - 24meses	52			
LOTE 06					
Item	Descrição	Quant./ Unidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS SERVER 2022 STANDARD – 16 core	06			
LOTE 07					
Item	Descrição	Quant./ Unidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	LICENÇA VMware vSphere Enterprise Plus 7 -com 36 meses	20			
2	LICENÇA VMware vRealize Operations Standard – com 36 meses	20			
3	VMware vCenter Server 7 – 36 meses	01			
LOTE 08					
Item	Descrição	Quant./ Unidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Notebook software WIN PRO OEM, MS OFFICE OEM - demais especificações técnicas contidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital de Licitação.	150			
VALOR TOTAL				R\$	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (SESSENTA) DIAS
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento.	
DATA: ____/____/2022.	ASSINATURA:_____.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**

Planejamento: 317/2022

ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Planejamento n.º 167/2022, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e seus anexos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018 A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**

Planejamento: 317/2022

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

Em xx de xxxxxxxxxxxx de xxx, acordaram como Órgão Gerenciador, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG, com sede na Rua dos Guajajaras, 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representada, pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, e como BENEFICIÁRIAS, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxxxxx, no Estado xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxxxx e a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxxxxx, no Estado xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxxxx, pela assinatura da Ata de Registro de Preços xxx/2022, sujeitando-se às regras da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Decreto nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10/01/2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Decreto 46.311 de 16/09/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico nº. xxx/2022 – Planejamento 167/2022 e demais normas pertinentes e aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição de licenças proprietárias de software, sob demanda futura e eventual, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas, conforme Anexo I - Termo de Referência do processo, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Descrição	Marca/modelo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
XX				R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões.

2.4. Os preços registrados serão constantes por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

3.2. A Ata não poderá ser prorrogada, nos termos parágrafo único do artigo 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e do Decreto 46.311/2013.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Após firmado o instrumento contratual, o objeto desta ata deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o Termo de Referência e a proposta vencedora da licitação.

4.1.1. Caso a 1º beneficiária não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, ou recuse-se a assiná-lo ou na impossibilidade do atendimento pelo primeiro colocado, a DPMG poderá contratar com a 2º beneficiária com preço registrado nesta ARP, conforme sua classificação ao final do Pregão.

4.2. Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual poderá ser efetuado apenas nos contratos.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. A(s) beneficiária(s) que não atenda(m) a essa ARP ficará(ao) sujeita(s) às penalidades impostas na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto, caso apresente variação daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador verificar se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado, seguindo o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

5.2. O fornecedor terá o registro dos preços cancelado, quando:

5.2.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Não retirar a respectiva ordem de compras ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.2.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor devidamente autorizado pela Administração, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS

6.1. A entrega se dará por meio eletrônico, através do endereço de e-mail: sti.did@defensoria.mg.def.br.

6.2. O prazo de entrega das licenças será de até 10 (dez) dias úteis a partir do envio da “Ordem de

Serviço” à Contratada.

6.3. Os objetos licitados serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados pelo responsável do setor requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos mesmos. Verificando-se defeitos e/ou não conformidade com as especificações a contratada será notificada para saná-los ou efetuar a devida troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. Em caso de irregularidades, os pagamentos serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 - Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o Edital de Licitação.

7.1 – Todas as informações e documentos relativos ao registro de preços podem ser consultadas no **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais** - www.compras.mg.gov.br.

7.2 – Os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata estarão à disposição dos interessados na DPMG, na Rua Bernardo Guimarães, 2731 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, durante o exercício financeiro do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxx de 2022.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BENEFICIÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXX

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº XXXX/2022 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E XXXXXX.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº. 1.707, Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representado pelo seu DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, MADEP 0472, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXXX, Bairro XXXXXX – Cidade de XXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Registro de Preço Planjamento nº 317/2022, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 44.786/2008, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de licenças proprietárias de software, em conformidade com as especificações e condições do termo de referência, Anexo I, do Edital de Licitação e na proposta da CONTRATADA que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------------	--------	-------	-------------	-------------------

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

01					
----	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1 DAS LICENÇAS

3.1.1 A Contratada deverá prover toda e qualquer atualização ao produto durante todo o período de vigência da aquisição das licenças. Entende-se como atualização o fornecimento de qualquer evolução do produto, incluindo patches, fixes, correções, updates, service packs e novas versões lançadas.

3.2 DA GARANTIA

13.2.1 O fornecedor deve oferecer prazo de garantia compatível com o prazo de vigência das licenças, contados a partir da data de atesto do seu recebimento, conforme especificado neste Termo de Referência.

13.2.2 Constatada a necessidade de troca do produto no ato do recebimento, ela deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos após a notificação do defeito/reparo à Contratada feita pelo Contratante.

13.2.3 A Contratada deverá manter canal de comunicação – telefone ou e-mail – durante o prazo de garantia com o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 O prazo de entrega das licenças será de até 10 (dez) dias úteis a partir do envio da “Ordem de Serviço” à Contratada.

4.2 Os objetos licitados serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados pelo responsável do setor requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos mesmos. Verificando-se defeitos e/ou não conformidade com as especificações a contratada será notificada para saná-los ou efetuar a devida troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 Em caso de irregularidades, os pagamentos serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega se dará por meio eletrônico, através do endereço de e-mail: sti.did@defensoria.mg.def.br.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, serão designados:

6.2 Para a Gestão da contratação, o Diretor de Desenvolvimento de Sistemas e Projetos;

6.3 Para a Fiscalização da contratação, o Diretor de Informação de Dados, sendo este o Agente Fiscalizador.

6.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Agente Fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, tal como definido pela lei civil.

6.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

6.8 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1 O fornecedor habilitado em 1º lugar deverá fornecer as licenças conforme especificação contida no anexo 1 deste Termo de Referência, a contar da data da Ordem de Serviço.

8.1.2 Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.3 Entregar os softwares com as respectivas mídias e/ou link para Download, bem como as licenças de uso nos prazos estipulados, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

8.1.4 Entregar os softwares no local indicado neste Termo de Referência.

8.1.5 Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a DPMG, os produtos devolvidos em razão de divergências entre a Licença entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

8.1.6 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

8.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPMG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

8.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.1.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à DPMG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1 Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura da contratada, após a entrega do objeto e recebimento definitivo.

8.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.3 Rejeitar os objetos que não atendam aos requisitos exigidos nas especificações constantes deste Termo.

8.2.4 Supervisionar a execução do objeto por intermédio do representante designado pela CONTRATANTE.

8.2.5 Notificar por escrito à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas no cumprimento do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão das notas fiscais e o recebimento definitivo das licenças pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

9.2 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela Contratada.

9.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.4. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX, da Lei em vigor nº 24.013/2021 e subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa de até:

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

10.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

10.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 10.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 10.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5.
- 10.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.5.1.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 10.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 10.7.** As sanções relacionadas nos itens 10.1.3 a 10.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.
- 10.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 10.8.1.** Retardarem a execução do objeto;
- 10.8.2.** Comportar-se de modo inidôneo;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS -

LGPD

14.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

14.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

14.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

14.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

14.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

14.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

14.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

14.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

14.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

14.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 317/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022**

Em sete de dezembro de dois mil e vinte e dois, acordaram como Órgão Gerenciador, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG, com sede na Rua dos Guajajaras, 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representada, pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, e como BENEFICIÁRIA, a empresa DUOWARE SOFTWARES LTDA, com sede à Rua Senador Dantas, 75, sala 2402 e 2403, Bairro Centro, na cidade Rio de Janeiro, no Estado Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. OZILIO CAMPOS SIMAO, representantes Legal da Empresa, pela assinatura da Ata de Registro de Preços 01/2022, sujeitando-se às regras da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Decreto nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10/01/2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Decreto 46.311 de 16/09/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico nº. 317/2022 e demais normas pertinentes e aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição de licenças proprietárias de software, sob demanda futura e eventual, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas, conforme Anexo I - Termo de Referência do processo, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Descrição	Marca/modelo	Quant./ Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE AXURE RP PRO – 12 meses		07	R\$2.400,00	R\$16.800,00
04	SUBSCRICAO DE LICENCA SOFTWARE WEBSTORM – 24 meses		52	R\$2.000,00	R\$104.000,00
05	SUBSCRICAO DE LICENCA SOFTWARE DATAGRIP - 24meses		52	R\$2.800,00	R\$145.600,00

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões.

2.4. Os preços registrados serão constantes por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

3.2 . A Ata não poderá ser prorrogada, nos termos parágrafo único do artigo 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e do Decreto 46.311/2013.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Após firmado o instrumento contratual, o objeto desta ata deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o Termo de Referência e a proposta vencedora da licitação.

4.1.1. Caso a 1º beneficiária não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, ou recuse-se a assiná-lo ou na impossibilidade do atendimento pelo primeiro colocado, a DPMG poderá contratar com a 2º beneficiária com preço registrado nesta ARP, conforme sua classificação ao final do Pregão.

4.2. Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual poderá ser efetuado apenas nos contratos.

4.3. A(s) beneficiária(s) que não atenda(m) a essa ARP ficará(ao) sujeita(s) às penalidades impostas na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto, caso apresente variação daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador verificar se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado, seguindo o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

5.2. O fornecedor terá o registro dos preços cancelado, quando:

5.2.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Não retirar a respectiva ordem de compras ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.2.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor devidamente autorizado pela Administração, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS

6.1. A entrega se dará por meio eletrônico, através do endereço de e-mail: sti.did@defensoria.mg.def.br.

6.2. O prazo de entrega das licenças será de até 10 (dez) dias úteis a partir do envio da “Ordem de Serviço” à Contratada.

6.3. Os objetos licitados serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados pelo responsável do setor requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos mesmos. Verificando-se defeitos e/ou não conformidade com as especificações a contratada será notificada para saná-los ou efetuar a devida troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

6.4. Em caso de irregularidades, os pagamentos serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 - Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o Edital de Licitação.

7.1 – Todas as informações e documentos relativos ao registro de preços podem ser consultadas no **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais** - www.compras.mg.gov.br.

7.2 – Os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata estarão à disposição dos interessados na DPMG, na Rua Bernardo Guimarães, 2731 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, durante o exercício financeiro do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2022.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS
GERAIS

OZILIO CAMPOS SIMAO
DUOWARE SOFTWARES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Duoware Softwares Ltda registrado(a) civilmente como Ozilio Campos Simão, Usuário Externo**, em 12/12/2022, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA NEWLEY KOPKE, Assessora**, em 13/12/2022, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, Defensora Pública-Geral**, em 13/12/2022, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0057747** e o código CRC **A7B6E60C**.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral do Estado

Nikolas Stefany Macedo Katopodis
Subdefensor Público-Geral do Estado

Galeno Gomes Siqueira
Corregedor-Geral

Felipe Augusto Cardoso Soledade
Secretário do Conselho Superior

Caroline Loureiro Goulart Teixeira
Chefe de Gabinete

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO I – BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022, Nº 262

O Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, instituído pela Resolução DPG nº 384, de 26 de outubro de 2021, com fundamento no art. 145-A da Lei Complementar Estadual n. 63, de 16 de janeiro de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 164, de 04 de agosto de 2021, é veiculado, sem custos, no sítio da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (www.defensoria.mg.def.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DODP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

ATOS ADMINISTRATIVOS

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO Nº 1329/2022

Dispõe sobre a formalização dos projetos estratégicos, suas gerências e atribuições, no âmbito da Defensoria Pública de Minas Gerais

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, incisos I, III e XII, da Lei Complementar nº. 65, de 2003, CONSIDERANDO a finalização do processo de construção do II Plano Estratégico (2023/2025) elaborado a partir de diagnóstico, realizado nos meses de março a junho de 2022, e orientado pela nova identidade organizacional, RESOLVE:

Art. 1º. A carteira de projetos do II Plano Estratégico da Defensoria Pública de Minas Gerais, a serem executados no período de 2023 a 2025, é composta por 20 (vinte) projetos atinentes às áreas estratégicas da Instituição e, por isso, gozam de caráter prioritário.

§1º. Consideram-se projetos estratégicos aqueles que importem em significativa abrangência no Estado de Minas Gerais e grande benefício social e institucional, assim definidos pela carteira de projetos da Defensoria Pública, e contribuem diretamente para o alcance dos objetivos delineados no II Plano Estratégico.

§2º. Cada projeto estratégico possui uma gerência, escolhida em razão da pertinência temática com o objeto do projeto e seu posicionamento estratégico, e por uma equipe, que funcionará como recurso a ser utilizado na execução das atividades.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes gerências para os projetos estratégicos abaixo elencados:

	Projetos Estratégicos	Gerências
1	Racionalização dos Gastos	Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças Diego Mendes Sousa – MASP 7522865
2	Saúde Ocupacional	Ass. de Planejamento e Infraestrutura Giza Magalhães Gaudereto – MADEP 534
3	Requisitos Mínimos	Ass. Planejamento e Infraestrutura Guilherme Andrade Carneiro Deckers – MADEP 851
4	Aperfeiçoamento do Gerais	Ass. de Planejamento e Infraestrutura Adhemar Della Torre Netto – MADEP 782
5	Plano Diretor de TI	Ass. de Planejamento e Infraestrutura Adhemar Della Torre Netto – MADEP 782
6	Projetos Prioritários de TI	Ass. de Planejamento e Infraestrutura Adhemar Della Torre Netto – MADEP

	Projetos Estratégicos	Gerências
		782
7	Segurança da Informação	Encarregada de Dados Rafaela Alvarenga Figueiredo – MASP 70005624
8	Proteção de Dados e LGPD	Encarregada de Dados Rafaela Alvarenga Figueiredo – MASP 70005624
9	Concepção do Laboratório de Inovação	Ass. de Administração Estratégica e Inovação Karina Rodrigues Maldonado – MADEP 557
10	Atuação Coletiva	Coordenador Estratégico em Tutela Coletiva Paulo Cesar Azevedo de Almeida – MADEP 883
11	Atuação Extrajudicial	Coordenadora de Projetos, Convênios e Parcerias Michelle Lopes Mascarenhas Glaeser – MADEP 480
12	Padronização do Atendimento	Coordenação de Atendimento da Capital Giovani Batista Manzo – MADEP 696
13	Melhoria de Processos	Ass. de Planejamento e Infraestrutura Giza Magalhães Gaudereto – MADEP 534
14	Protocolo de Atuação da Defensoria nas Comarcas	Ass. Institucional da Corregedoria-Geral Frederico de Sousa Saraiva – MADEP 301
15	Programa Institucional de Governança, Integridade e Gestão de Riscos	Auditor Interno João Gabriel Melo Alves – MASP 12136420
16	Plano de Comunicação	Coordenador da Ass. de Comunicação Pérsio Farhat Fantin – MASP 70004528
17	Gestão do Conhecimento	Coordenadora da Escola Superior Neusa Guilhermina Lara – MADEP 475
18	Educação em Direitos	Coordenadora da Escola Superior Neusa Guilhermina Lara – MADEP 475
19	Programa de Desenvolvimento de Habilidades Jurídicas e Gerenciais	Coordenadora da Escola Superior Neusa Guilhermina Lara – MADEP 475
20	Implantação de Modelo de Governança e Monitoramento	Ass. de Administração Estratégica e Inovação Karina Rodrigues Maldonado – MADEP 557

Art. 3º - São atribuições das gerências dos projetos estratégicos, dentre outras:

I - planejar e estruturar o projeto, definir a equipe responsável pelas atividades e articular-se com as pessoas envolvidas, associando recursos e integrando competências;

II - apoiar e orientar a equipe responsável pela execução das atividades, visando ao cumprimento das metas, à eliminação de problemas e à verificação da qualidade dos produtos das ações realizadas;

III - conduzir a execução do projeto dentro dos requisitos de qualidade, custo e prazo para o alcance dos resultados planejados;

IV - analisar e registrar permanentemente a evolução de marcos críticos do projeto (marcos críticos em atraso, marcos críticos com dificuldades e os marcos críticos a vencer no mês seguinte) e reportar, mensalmente, sua situação à Assessoria de Administração Estratégica e Inovação;

V - identificar problemas precocemente, buscar mudanças e conduzir as providências para implantação de medidas preventivas e corretivas de problemas. É recomendável que a gerência dedique mais tempo prevenindo problemas do que os solucionando;

VI - responsabilizar-se pela qualidade e tempestividade das atividades e informações afetas ao projeto;

VII - encaminhar pedidos de mudança (de prazo, de cronograma, de escopo, de gerência, etc) do projeto para apreciação e deliberação pela Chefia de Gabinete;

VIII - fazer ajustes na estratégia de implementação do projeto sempre que necessário para garantir sua implementação e o alcance dos resultados definidos;

IX - realizar reuniões periódicas de monitoramento, coordenação, integração e motivação de equipe do projeto;

X - participar de reuniões quadrimestrais de monitoramento e apresentação dos trabalhos para a Defensoria Pública-Geral.

Art. 4º. São atribuições da Assessoria de Administração Estratégica e Inovação, dentre outras previstas em atos normativos próprios:

I - definir os instrumentos de planejamento e acompanhamento dos projetos estratégicos e calendário de reuniões de monitoramento;

II - auxiliar as gerências no planejamento e estruturação dos projetos;

III - monitorar a execução dos projetos priorizados pelo Planejamento Estratégico junto às gerências;

IV - promover junto à Defensoria Pública-Geral reuniões quadrimestrais de monitoramento e apresentação dos trabalhos;

V - publicizar os resultados relevantes do plano estratégico. Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2022.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1335/2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003; CONSIDERANDO a decisão contida no Incidente de Ajustamento Funcional nº 025/2021/SEI n.º 00015/2021-97, bem como o disposto no artigo 2º da Deliberação nº 009 de 2015, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º. Limitar as atribuições do Defensor Público Carlos Magno Miqueri da Costa, Madep: 0744-D/MG, de maneira que, no desempenho de seu labor, sejam observadas as restrições estabelecidas na decisão que concedeu o ajustamento funcional, com base na perícia oficial.

Art. 2º. Competirá à Coordenação local (e, na sua falta, à regional) do Defensor Público Carlos Magno Miqueri da Costa a atribuição de atividades a cargo do interessado, nos termos do artigo 42, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, sempre observadas as limitações indicadas no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º. Competirá à Coordenação local (e, na sua falta, à regional) do Defensor Público Carlos Magno Miqueri da Costa adotar as medidas necessárias à concretização da atribuição das atividades a cargo do interessado, bem como para que promova a devida redistribuição de serviços, de forma que a não realização das atividades limitadas pelo ajustamento seja compatibilizada com a assunção de outras atribuições pelo ajustado.

Parágrafo único – Com a redistribuição das atividades, deverá a Coordenação local (e, na sua falta, a regional) do Defensor Público Carlos Magno Miqueri da Costa encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias, à Defensoria Pública-Geral, para fins de aprovação, Portaria, contendo a redistribuição das atividades em espeque, caso já não o tenha feito, na hipótese de cumprimento de medida liminar concedida, ou ajustamento funcional anterior.

Art. 4º - Caberá à Coordenação do Defensor Público Carlos Magno Miqueri da Costa o regular acompanhamento do processo de ajustamento funcional a cada 06 (seis) meses, mediante elaboração de relatório circunstanciado à Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional e à Corregedoria-Geral da DPMG.

§ 1º - Em razão da implementação, pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de sistema informatizado para acompanhamento dos Ajustamentos Funcionais, caberá à Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional realizar a inserção, em referido sistema, das atividades ajustadas, competindo à Coordenação do Defensor Público Carlos Magno Miqueri da Costa o acompanhamento semestral tratado no caput do art. 3º, também via sistema.

Art. 5º. As limitações de atribuições indicadas no art. 1º são temporárias e por prazo determinado, pelo período de 17/11/2022 a 17/11/2023, prorrogando-se, após seu termo final, até a realização de nova perícia oficial, que ateste a necessidade ou não de continuidade do ajustamento, podendo, ainda, ser, a qualquer momento, reavaliada, revista, cessada, convertida em licença saúde, transformada em ajustamento funcional permanente, dentre outras, nos termos do art. 6º da Deliberação nº 009 de 2015, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2022.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1336/2022

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados (as) em participar de cooperação temporária, na forma de acumulação compartilhada, na Defensoria Cível e das Famílias (2ª Vara) da Unidade da Defensoria Pública em Viçosa/MG e na Turma Recursal de Viçosa/MG e dá outras providências.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no artigo 9º, incisos I, III, XII, XVI, alínea 'e', e no artigo 45-A, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando a Deliberação CSDPMG n. 190/2021; considerando o que consta no processo do SEI n. 9990000001.001750/2022-07; considerando o provimento parcial da Defensoria Cível e das Famílias da Unidade da Defensoria Pública em Viçosa/MG; considerando que a Comarca de Viçosa é sede de Turma Recursal; considerando o encerramento do prazo da cooperação prevista no Ato DPG n. 1664/2022; considerando a comprovada necessidade e indispensabilidade em assegurar a continuidade do serviço público; RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição de Defensores (as) Públicos (as) interessados (as) em cooperar, na forma de acumulação compartilhada, na Defensoria Cível e das Famílias (2ª Vara) da Unidade da Defensoria Pública em Viçosa/MG e na Turma Recursal de Viçosa/MG, com início em 17 de Dezembro de 2022 e previsão de término no dia 16 de Abril de 2023, podendo tal período ser prorrogado se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público ou antecipado, se cessada a necessidade.

Parágrafo único. Haverá 02 (dois/duas) Defensores (as) Públicos (as) em regime de cooperação na Defensoria Cível e das Famílias (2ª Vara) da Unidade da Defensoria Pública em Viçosa/MG e na Turma Recursal de Viçosa/MG.

Art. 2º Estão habilitados (as) todos (as) os (as) Defensores (as) Públicos (as), priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação CSDPMG n. 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do (a) cooperador (a).

§2º Os (as) interessados (as) solicitarão inscrição por e-mail, até às 12h00 do dia 15 de dezembro de 2022, nos termos do art. 7º da Deliberação CSDPMG n. 190/2021, direcionado ao endereço cooperacao@defensoria.mg.def.br.

§3º Não havendo inscrições, poderá ser nomeado (a) eventual interessado (a) que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9º da Deliberação CSDPMG n. 190/2021.

§4º A Defensoria Pública-Geral publicará no Diário Oficial Eletrônico, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, os nomes dos (as) designados (as) para a cooperação temporária acima descrita.

Art. 3º Fica autorizada a acumulação de 01 (um) dia de crédito de compensação a cada 06 (seis) dias de exercício cumulativo, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do (a) cooperador (a) designado (a), mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Local, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Deliberação CSDPMG n. 190/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2022.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 1339/2022

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados (as) em participar de acumulação compartilhada na 1º Defensoria de Família de Contagem/MG.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XV, alínea 'e', e inciso XXXVIII, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o que consta no processo SEI n. 999000000.000214/2022-86; considerando a Resolução n. 1151/2022; considerando o Ato n. 2348/2022; considerando a designação do Defensor Público Luís Renato Braga Arêas Pinheiro para a Coordenadoria Estadual da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência; considerando

a impossibilidade de o citado Defensor prosseguir na cooperação; e, por fim, considerando a Deliberação n. 190/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos Defensores Públicos e das Defensoras Públicas interessadas em cooperar voluntariamente, na forma de acumulação compartilhada, na 1ª Defensoria de Família da Comarca de Contagem/MG.

§1º A acumulação compreenderá a realização de atendimentos, audiências, elaboração de petições e o acompanhamento processual das demandas, incluído o acervo existente, além da atuação extrajudicial, perante a 1ª Vara de Família da Comarca de Contagem/MG.

§2º A acumulação iniciará em 09 de janeiro de 2023 e término em 09 de julho de 2023, podendo tal período ser prorrogado, se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público, interrompido ou antecipado, caso seja necessário.

§3º Será 01 (um) Defensor Público ou Defensora Pública para exercício das atribuições.

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores Públicos e Defensoras Públicas, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do (a) cooperador (a).

§2º Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até às 13:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022, direcionado ao endereço cooperacao@defensoria.mg.def.br.

§3º Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado ou interessada que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9º da Deliberação 190/2021.

§4º A Defensoria Pública-Geral publicará no Diário Oficial Eletrônico, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, o nome do designado para a cooperação temporária.

Art. 3º Fica autorizada a acumulação de 01 (um) dia de crédito de compensação a cada 06 (seis) dias de exercício cumulativo, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do cooperador ou cooperadora designada, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Local, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Deliberação 190/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 1340/2022

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados (as) em participar de cooperação voluntária, temporária e por acumulação compartilhada na 3ª Defensoria Cível da Capital e dá outras providências.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XV, alínea 'e', inciso XXXVIII e artigo 45-A, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.001191/2022-27; considerando a existência de cargos vagos e o atual provimento dos órgãos de atuação existentes nas Defensorias Cíveis em Belo Horizonte; considerando a impossibilidade dos próprios órgãos em absorverem a demanda referente aos cargos vagos e ao volume de trabalho; considerando a urgente necessidade, RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição das Defensoras e dos Defensores Públicos (as) interessados (as) em cooperar voluntariamente, por acumulação compartilhada, na 3ª Defensoria Cível da Capital, com previsão de início em 09 de janeiro de 2023 e previsão de término no dia 01 de junho de 2023, podendo tal período ser prorrogado se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público ou antecipado, se cessada a necessidade.

§1º Haverá 2 (duas) Defensoras ou Defensores Públicos (as) em regime de cooperação na 3ª Defensoria Cível da Capital.

§ 2º São funções a serem desempenhadas pelos Cooperadores, dentre outras: - Atendimento ao público consoante agendamento realizado pela Coordenação Cível, na sede da Defensoria Cível; - Atendimento presencial no SAP-Cível/Apoio e orientação aos funcionários e estagiários do Atendimento Cível em rodízio conforme escala gerada pela Coordenação Cível; - Manifestação processual nos processos físicos e eletrônicos oriundos das Varas vinculadas às Defensorias objeto da oferta, bem como nos conflitos das Varas antecedentes; - Realizações de audiências presenciais ou virtuais nos processos das Varas vinculadas às Defensorias objeto da oferta e em casos de conflito; e, - Possibilidade de substituição automática nos moldes da Portaria 07/2021 da Coordenação Regional Cível da Capital.

Art. 2º Estão habilitados (as) todas as Defensoras e Defensores Públicos (as), priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do (a) cooperador (a).

§2º Os interessados solicitarão inscrição por e-mail até as 12:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022, direcionado ao endereço cooperacao@defensoria.mg.def.br.

§3º Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado ou interessada que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9º da Deliberação 190/2021.

§4º A Defensoria Pública-Geral publicará no Diário Oficial Eletrônico, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, os nomes dos (as) designados (as) para a cooperação temporária.

§5º As vinculações das Defensoras e Defensores Cooperadores (as) às Defensorias indicadas neste edital, depois de designados na forma do §4º deste artigo, se dará por ato da Coordenação Cível por meio de consulta para escolha, observado o contido no art. 8º da Deliberação 190/2021.

Art. 3º Fica autorizada a acumulação de 01 (um) dia de crédito de compensação a cada 06 (seis) dias de exercício cumulativo, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do cooperador (a) designado (a), mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Regional Cível da Capital, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Deliberação 190/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022.

Raquel Gomes de Souza da Costa Dias

Defensora Pública-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1341/2022

Dispõe sobre a abertura de consulta aos interessados e interessadas em participar de acumulação compartilhada na Defensoria Cível da Unidade de Pouso Alegre.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no art. 9º, incisos I, III, XII, XVI, alínea 'e, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o que consta no processo SEI 9990000001.004427/2022-87; considerando o atual provimento dos órgãos de execução na Unidade de Pouso Alegre; considerando a necessidade de continuidade do serviço público; e, por fim, considerando a Deliberação n. 190/2021, RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos Defensores Públicos e das Defensoras Públicas interessadas em cooperar, na forma de acumulação compartilhada, na Defensoria Cível da Unidade de Pouso Alegre.

§1 A cooperação será realizada de forma presencial, sem prejuízo das atribuições originárias, e compreenderá atuação judicial e extrajudicial nas áreas de família, sucessões, ausência e infância e juventude não infracional, compreendendo atendimento ao público, ajuizamento de ações, defesas, recursos, entre outras previstas na portaria 03/2021 da Coordenação Local de Pouso Alegre.

§2º A cooperação terá início em 09 de janeiro de 2023 e tem previsão de término em 08 de julho de 2023, podendo tal período ser prorrogado, se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público ou antecipado, caso seja necessário.

§3º Serão 02 (dois) Defensores ou Defensoras Públicas para exercício das atribuições.

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores e Defensoras Públicas, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do (a) cooperador (a).

§2º Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até às 12:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022, direcionado ao endereço cooperacao@defensoria.mg.def.br

§3º Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado ou interessada que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9º da Deliberação 190/2021.

§4º A Defensoria Pública-Geral publicará no Diário Oficial Eletrônico, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, o nome dos designados ou designadas para a cooperação temporária.

Art. 3º Fica autorizada a acumulação de 01 (um) dia de crédito de compensação a cada 06 (seis) dias de exercício cumulativo, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do cooperador ou cooperadora designada, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação e/ou Chefia de Gabinete, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Deliberação 190/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1342/2022

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados (as) em participar de acumulação compartilhada na Defensoria de Cooperação e Conflitos da Comarca de Vespasiano/MG.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XV, alínea 'e', e inciso XXXVIII, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o que consta no processo SEI n. 9990000001.001886/2022-17; considerando o interesse público e institucional em atuar na Defesa da Mulher vítima violência doméstica e familiar; considerando que a partir do atual provimento dos órgãos de execução da comarca, foi necessário designar o Defensor Público de Cooperação e Conflitos para atuar perante a 2º Vara Criminal da Comarca; considerando o interesse público e institucional em garantir a continuidade do serviço nas atribuições anteriormente desempenhadas pelo Defensor Público de Cooperação e Conflitos; considerando que a presente cooperação irá assegurar a presença da Defensoria Pública em todas as áreas de atuação na comarca de Vespasiano/MG, assegurando atendimento integral e gratuito aos assistidos; considerando que a presente acumulação implicará em significativa redução de gastos para o erário com a Lei n. 13.166/99; e, por fim, considerando a Deliberação n. 190/2021, RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos Defensores Públicos e das Defensoras Públicas interessadas em cooperar, na forma de acumulação compartilhada, na Defensoria de Cooperação e Conflitos da Comarca de Vespasiano/MG.

§1º A acumulação compreenderá a realização de atendimentos, audiências, elaboração de petições e o acompanhamento processual das demandas, incluído o acervo já existente, além da atuação extrajudicial, de assistidos que estejam no polo passivo de demandas cíveis (exceto demandas de família), na defesa da mulher vítima de violência doméstica e nos conflitos de atribuições das áreas Cível/Família/Infância/Criminal.

§2º A acumulação iniciará em 17 de dezembro de 2022 e término em 17 de junho de 2023, podendo tal período ser prorrogado, se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público, interrompido ou antecipado, caso seja necessário.

§3º Serão 3 (três) Defensores Públicos ou Defensoras Públicas para exercício das atribuições.

§4º O Defensor Público ou a Defensora Pública interessado(a) em concorrer a uma das vagas deste edital deverá informar, no ato da inscrição, se possui algum tipo de limitação de atribuição e, ainda, que se encontra em regularidade com o serviço em suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores Públicos e Defensoras Públicas, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do (a) cooperador (a).

§2º Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até às 13:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022, direcionado ao endereço cooperacao@defensoria.mg.def.br.

§3º Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado ou interessada que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9º da Deliberação 190/2021.

§4º A Defensoria Pública-Geral publicará no Diário Oficial Eletrônico, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, o nome do designado para a cooperação temporária.

Art. 3º Fica autorizada a acumulação de 01 (um) dia de crédito de compensação a cada 06 (seis) dias de exercício cumulativo, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do cooperador ou cooperadora designada, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Local, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Deliberação 190/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 1343/2022

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados (as) em participar de acumulação compartilhada na Defensoria dos Juizados na unidade de Montes Claros/MG.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XV, alínea 'e', e inciso XXXVIII, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o que consta no processo SEI n. 9990000001.004386/2022-29; considerando a existência de 4 (quatro) unidades jurisdicionais do Juizado Especial na Comarca de Montes Claros/MG; considerando a previsão de 4 (quatro) órgãos de atuação da Defensoria Pública perante os juizados especiais em Montes Claros; considerando o desprovimento de 3 (três) órgãos de atuação da Defensoria dos Juizados de Montes Claros; considerando que Montes Claros/MG possui o 6º (sexto) maior quantitativo populacional do Estado; considerando a necessidade de assegurar atendimento integral aos assistidos; considerando que a presente cooperação permitirá a expansão dos serviços da Defensoria Pública; considerando que a presente acumulação implicará em redução de gastos para o erário com a Lei n. 13.166/99; e, por fim, considerando a Deliberação n. 190/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos Defensores Públicos e das Defensoras Públicas interessadas em cooperar voluntariamente, na forma de acumulação compartilhada, na Defensoria dos Juizados da unidade de Montes Claros/MG.

§1º A acumulação compreenderá a realização de atendimentos, audiências presenciais e virtuais, elaboração de petições e o acompanhamento processual das demandas, incluído o acervo existente, além da atuação extrajudicial, perante todas as unidades jurisdicionais do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública.

§2º A acumulação iniciará em 09 de janeiro de 2023 e término em 09 de julho de 2023, podendo tal período ser prorrogado, se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público, interrompido ou antecipado, caso seja necessário.

§3º Serão 06 (seis) Defensores Públicos ou Defensoras Públicas para exercício das atribuições.

§4º O Defensor Público ou a Defensora Pública interessado(a) em concorrer a uma das vagas deste edital deverá informar, no ato da inscrição, se possui algum tipo de limitação de atribuição e, ainda, que se encontra em regularidade com o serviço em suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores Públicos e Defensoras Públicas, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do (a) cooperador (a).

§2º Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até às 13:00 horas do dia 20 de dezembro de 2022, direcionado ao endereço cooperacao@defensoria.mg.def.br.

§3º Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado ou interessada que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9º da Deliberação 190/2021.

§4º A Defensoria Pública-Geral publicará no Diário Oficial Eletrônico, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, o nome dos designados para a cooperação.

Art. 3º Fica autorizada a acumulação de 01 (um) dia de crédito de compensação a cada 06 (seis) dias de exercício cumulativo, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do cooperador ou cooperadora designada, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Local, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Deliberação 190/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO N. 1337/2022

Designa Defensoras e Defensores Públicos titulares das Defensorias Auxiliares da Capital, Capital/Metropolitana e Metropolitana para órgãos de atuação que especifica.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no art. 9º, incisos I, III e VII, da Lei Complementar n. 65/2003, considerando as Deliberações n. 05/2014 e 205/2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública; considerando a remoção das defensoras e defensores públicos, nos termos da Res. DPG n. 1317/2022; considerando a abertura de edital de consulta para escolha de vagas e as manifestações das interessadas e dos interessados,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as Defensoras e Defensores Públicos da Defensoria Auxiliar da Capital, relacionados no Anexo I desta Resolução, para exercerem suas atribuições institucionais junto aos órgãos de atuação respectivos.

Art. 2º. Designar as Defensoras e Defensores Públicos da Defensoria Auxiliar Capital/Metropolitana, relacionados no Anexo II desta Resolução, para exercerem suas atribuições institucionais junto aos órgãos de atuação respectivos.

Art. 3º. Designar o Defensor Público titular da Defensoria Auxiliar Metropolitana, indicado no Anexo III, desta Resolução para exercer suas atribuições institucionais junto aos órgãos de atuação respectivos.

Art. 4º. As Defensoras e os Defensores Públicos designados entrarão em exercício no dia 09 de janeiro de 2023, assegurado o período de trânsito deferido aos Defensores Públicos que não estavam lotados em Belo Horizonte e na Região Metropolitana, nos termos da Resolução n. 1317/2022.

Parágrafo único. As Defensoras e os Defensores Públicos regularizarão a ordem dos trabalhos no órgão de atuação anterior, mediante manifestação e devolução de autos com vista, realização de audiências para as quais foram intimados, interposição de recursos com prazo em andamento, atendimentos agendados e outras providências afetas ao cargo, produzindo relatório destinado ao eventual substituto, a ser entregue via e-mail institucional, com cópia à atual Coordenadoria.

Art. 5º. Ao assumirem suas funções no novo órgão de atuação, as Defensoras e os Defensores Públicos farão imediata comunicação à Corregedoria-Geral, acompanhada de declaração sobre a situação dos serviços que lhe forem afetos.

Art. 6º. Para início de exercício nos novos órgãos de atuação, as Defensoras e os Defensores Públicos se apresentarão à respectiva Coordenadoria.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ANEXO I (a que se refere o art. 1º desta Resolução)

Defensor(a) Público(a) Auxiliar	Órgão de atuação	Defensor(a) Público(a) titular do órgão de atuação
	Belo Horizonte	
AMILCAR HONÓRIO BRANDÃO DE OLIVEIRA	17ª Defensoria Especializada – 2ª Instância - Criminal	Galeno Gomes Siqueira
CONRADO DE CARVALHO ARAUJO	3ª Defensoria Criminal	Cibele Cristina Maffia Lopes
CRYZTHIANE ANDRADE LINHARES	1ª Defensoria dos Juizados - Juizado Especial da Fazenda Pública	Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
MARIANA CARVALHO DE PAULA DE LIMA	19ª Defensoria Especializada – 2ª Instância - Criminal	Neusa Guilhermina Lara
ALEXANDRE TAVARES DA COSTA	22ª Defensoria Cível	Francisco de Assis de Castro Calcagno

Defensor(a) Público(a) Auxiliar	Órgão de atuação	Defensor(a) Público(a) titular do órgão de atuação
IGOR SIUVES JORGE	13ª Defensoria Cível	Paula Regina Fonte Boa Pinto
MARINA BUCK CARVALHO SAMPAIO	4ª Defensoria Pública da Criança e do Adolescente	Daniele Bellettato Nesrala
HEBERT SOARES LEITE	12ª Defensoria de Família	Giza Magalhães Galdereto
CRISTIANE MOURA AVELAR	3ª Defensoria das Famílias	Caroline Loureiro Goulart Teixeira
CARLOS MAGNO MIQUERI DA COSTA	10ª Defensoria Cível	Frederico de Sousa Saraiva
ADRIANE DA SILVEIRA SEIXAS	1ª Defensoria dos Juizados – Juizado Especial da Fazenda Pública	Sílvia Leonel Ferreira
BRUNA HELENA NEVES OLIVEIRA ROLDAM	2ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica	Samantha Vilarinho Mello Alves
RAQUEL DE SOUZA PYRAMO NOVAES	2ª Defensoria de Famílias	Karina Rodrigues Maldonado
MARCELA BRAGA DE CARVALHO	3ª Defensoria Pública da Criança e do Adolescente – Ato Infracional	Alexandre Henrique Oliveira Barbosa
CAMILA PRADO MOREIRA PENNA	13ª Defensoria das Famílias – Curadorias	Ana Claudia Almeida Costa Leroy
PATRÍCIA OLIVEIRA DE ALMEIDA COELHO E SILVA	5º Defensoria da Criança e do Adolescente – Ato Infracional	Emília Eunilce Alcaraz Castilho
UDAYAM RAJAB BASSUL	4ª Defensoria Pública da Criança e do Adolescente – Ato Infracional	Fernando Luís Camargos Araújo
VANÊSSA RODRIGUES MELO	Defensoria Auxiliar	Marina Buck Carvalho Sampaio
SARA CORDEIRO MATOSO	1ª Defensoria de Família	Michelle Lopes Mascarenhas Glaeser

Anexo II (a que se refere o art. 2º desta Resolução)

Defensor(a) Público(a) Auxiliar	Órgão de atuação	Defensor(a) Público(a) titular do órgão de atuação
PEDRO HENRIQUE MARTINS LIMA LACERDA	1º Defensoria do Tribunal do Júri de Belo Horizonte	Marco Túlio Frutuoso Xavier
PAULA PEDROSO MENDONÇA	16ª Defensoria Especializada – 2ª Instância - Criminal	Fernando Campelo Martelletto
RAFAEL FERREIRA BIZELLI	Defensoria de Execução Penal da Comarca de Ribeirão das Neves/MG	Guilherme Andrade Carneiro Deckers
BRUNO FIORIN HERNIG	Defensoria Criminal de Ibirité/MG	Antônio Lopes de Carvalho Filho

Anexo III (a que se refere o art. 3º desta Resolução)

Defensor(a) Público(a) Auxiliar	Órgão de atuação	Defensor(a) Público(a) titular do órgão de atuação
Isaac Newton Lucena Fernandes de	Defensoria de Execuções Penais de	Nikolas Stefany Macedo Katopodis

Defensor(a) Público(a) Auxiliar	Órgão de atuação	Defensor(a) Público(a) titular do órgão de atuação
Queiroz	Betim	

RESOLUÇÃO N. 1344/2022

Dispõe sobre a atuação da Defensoria Pública no plantão de medidas urgentes referentes aos processos eletrônicos de execução penal e seus incidentes em primeiro grau de jurisdição, que tramitam no Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificada - SEEU e dá outras providências.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XVI, f, e XXVI, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o que consta no Processo SEI nº 9990000001.006113/2022-19; considerando que incumbe à Defensoria Pública prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, compreendendo a orientação jurídica e a postulação e defesa de seus direitos e interesses, em todos os graus e instâncias; considerando a Portaria Conjunta n. 07/PR-TJMG/2018, a Resolução 966/2021 – TJMG e a escala de plantão divulgada pelo TJMG; considerando, ainda, as Deliberações n. 190/2021 e 289/2022 do e. CSDPMG e as Resoluções n. 1289/2022 e 1305/2022 da DPG; RESOLVE:

Art. 1º. Durante o recesso de final de ano, no período compreendido entre os dias 19 de dezembro de 2022 e 06 de janeiro de 2023, a Defensoria Pública funcionará em regime de plantão, regionalizado e em simetria com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para fins de análise e adoção das providências necessárias, acerca das medidas urgentes em trâmite no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

Art. 2º Competem às Defensoras e aos Defensores Públicos plantonistas:

I - Manter telefones de contato, inclusive pessoais, atualizados na intranet;

II - Estar disponível para análise e adoção de providências urgentes;

III – Consultar periodicamente durante seus dias de plantão, a sua caixa de intimações do SEEU, bem como sua conta de e-mail institucional, ou outro canal de comunicação institucional a ser definido.

Art. 3º. Compete, exclusivamente à Defensora e ao Defensor Público plantonista, providenciar a infraestrutura física e tecnológica necessária à realização dos trabalhos independente das dependências físicas das unidades da Defensoria Pública, mediante o uso de equipamentos e instalações que permitam o tráfego de informações de maneira segura e tempestiva.

Art. 4º Abrir edital de consulta para inscrição de Defensores Públicos interessados em cooperarem voluntariamente no plantão disciplinado por esta Resolução, na forma de seu respectivo anexo.

§1º O plantão dar-se-á em três períodos, sendo o primeiro de 19 a 25 de dezembro de 2022; o segundo de 26 a 31 dezembro de 2022; e o terceiro de 1º a 06 de janeiro de 2023.

§2º Será designada uma Defensora ou Defensor Público por período e por regional de plantão, à exceção da REGIONAL 01, para a qual serão designadas duas Defensoras ou Defensores Públicos, podendo o quantitativo ser aumentado de acordo com a necessidade do serviço público.

§3º As inscrições deverão ser formuladas exclusivamente em meio eletrônico e encaminhadas à Defensoria-Geral, para o e-mail gabinete@defensoria.mg.def.br, até as 12:00h do dia 16 de dezembro de 2022, devendo a Defensora e o Defensor Público indicar os períodos e as regionais nos quais pretende se habilitar.

§4º Havendo mais de um inscrito por período de plantão, será observado o disposto no art. 6º, §2º, da Deliberação n. 289/2022 do CSDPMG.

§5º Não se eximirá do plantão o Defensor designado de forma voluntária que desistir de participar do plantão e não apresentar substituto, salvo motivo justificado.

§6º Caso não haja interessados em número suficiente poderá a Defensora Pública-Geral convocar Defensoras e Defensores Públicos suficientes para organizar a escala, neste caso observando a lista de antiguidade, a partir do menos antigo, ressalvados aqueles que estiverem no gozo de licenças, férias regulamentares, férias-prêmio ou créditos anteriormente deferidos.

§7º As Defensoras e os Defensores Públicos que integrarem a escala de plantão ficam automaticamente dispensados do plantão seguinte, ressalvada a hipótese de opção voluntária e a necessidade do serviço.

§8º Somente serão aceitas inscrições de Defensora e Defensores Públicos que possuam certificação digital válida, independentemente da área de lotação.

§9º A Defensora e o Defensor Público que compuser escala de plantão regular presencial ou em regime de sobreaviso, também poderá participar

do plantão regulado por esta Resolução, ainda que coincidentes os períodos.

Art. 5º. Fica autorizada a compensação de 1 (um) dia de serviço a cada 1 (um) dia de serviço extraordinário do plantão regulamentado por esta Resolução.

Parágrafo único. Na hipótese do § 9º do artigo 4º, desta Resolução, será atribuído apenas 1 (um) dia de compensação para cada 1 (um) dia trabalhado, independentemente de acumulação do plantão presencial e/ou sobreaviso e o remoto.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral

ANEXO

REGIONAIS	COMARCAS
REGIONAL 1	Arcos, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Divinópolis, Esmeraldas, Ibirité, Igarapé, Itabira, Itabirito, Itaúna, João Monlevade, Lagoa Santa, Mariana, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Nova Serrana, Ouro Preto, Pará de Minas, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas e Vespasiano.
REGIONAL 2	Abre Campo, Além Paraíba, Barbacena, Carangola, Caratinga, Cataguases, Coronel Fabriciano, Inhapim, Ipanema, Ipatinga, Juiz de Fora, Leopoldina, Manhuaçu, Manhumirim, Muriaé, Ponte Nova, Santos Dumont, São João del Rei, São João Nepomuceno, Timóteo, Ubá, Viçosa e Visconde do Rio Branco.
REGIONAL 3	Araguari, Araxá, Bom Despacho, Carmo do Paranaíba, Conceição das Alagoas, Coromandel, Frutal, Ituiutaba, Iturama, João Pinheiro, Lagoa da Prata, Monte Carmelo, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Pitangui, Sacramento, São Gotardo, Uberaba, Uberlândia e Unaí.
REGIONAL 4	Almenara, Araçuaí, Bocaiúva, Brasília de Minas, Capelinha, Conselheiro Pena, Curvelo, Diamantina, Governador Valadares, Guanhães, Itambacuri, Janaúba, Januária, Manga, Mantena, Montes Claros, Nanuque, Pedra Azul, Pirapora, Salinas, São Francisco, Teófilo Otoni e Várzea da Palma.
REGIONAL 5	Alfenas, Andradas, Boa Esperança, Cambuí, Campo Belo, Cássia, Formiga, Guaxupé, Itajubá, Lavras, Machado, Oliveira, Ouro Fino, Passos, Piumhi, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São Lourenço, São Sebastião do Paraíso, Três Corações, Três Pontas e Varginha.

ATO Nº 2802/2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, prevista no artigo 9º, inciso XXI, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e considerando o que consta no processo SEI nº 9990000001.006034/2022-16, em atendimento ao requerimento da interessada e para regularização funcional, concede licença, nos termos do Artigo 88, inciso III, e Artigo 201, alínea “b”, ambos da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, por 06 (seis) dias, a partir de 04 de dezembro de 2022, a Defensora Pública HELENA ODETE PIMENTA, MADEP 0632.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2022.

Raquel Gomes De Sousa Da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO Nº 2813/2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, incisos XVI, da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI 9990000001.000313/2022-68, a Resolução 1311/2022 e a Deliberação 190/2021 do CSDPMG, designa as Defensoras Públicas Priscilla Angélica do Nascimento, MADEP 204, Eline Viviane Marcelo Loesch, MADEP 655 e o Defensor Público Adriano Marggraff Vital Ferreira, MADEP 874, para cooperarem, na foram de

acumulação compartilhada, nas demandas que envolvem o Juizado Especial Criminal e Turma Recursal da Comarca de Varginha, com início em 22 de dezembro de 2022 e previsão de término em 21 de junho de 2023.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO N. 2824/2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, I, da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, designa o Defensor Público Antônio Soares da Silva Junior, Madep 780 para cooperar, em acumulação para ato específico, na sessão plenária do Tribunal do Júri na unidade de Unai/MG, no dia 16 de dezembro de 2022, conforme Resolução n. 1324/2022.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO N. 2828/2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, I, da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta no processo SEI n. 9990000001.005459/2022-08, designa o Defensor Público Marcelo Tõnus de Melo F. de Mendonça, Madep 499, para atuar, em substituição automática ao Dr. Marcos Antônio Ferreira Gomes, durante o período de 09/01/2023 a 18/01/2023, e o Defensor Público Glauco de Oliveira Marciliano, Madep 583, para atuar, em substituição automática ao Dr. Marcos Antônio Ferreira Gomes, durante o período de 19/01/2023 a 27/01/2023, na Defensoria dos Juizados de Uberaba/MG.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO Nº 2829/2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição estabelecida no art. 9º, incisos I e III c/c art. 45-A, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003, e considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.005857/2022-16, designa, com efeito retroativo, a servidora pública PRISCILA NEWLEY KOPKE, para o plantão extraordinário da Subdefensoria Pública, do dia 08 de dezembro de 2022, concedendo-lhe um (01) dia de crédito de compensação, nos termos do art. 2º da Del. CSDPMG n. 190/2021.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2022.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO Nº 2830/2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, incisos XVI, 'a', e 'e' da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o período de afastamento da Defensora Pública LUCIANA VIEIRA, MADEP 521, entre os dias 13 de dezembro de 2022 a 16 de janeiro de 2023, período em que foi designada cooperadora para as demandas residuais, que não envolvam direito à saúde, nos termos da Resolução 1309/2022 e respectiva designação

pelo

Ato

2770/22, considerando o art. 7º, parágrafo único, da Deliberação 190/21 e, por fim, o que consta do expediente SEI 9990000001.001518/2022-61, designa como substituta automática a Defensora Pública ISABELLA MARQUES PASTORE, MADEP nº 0270, para cooperar na 1ª Defensoria dos Juizados – Juizado Especial da Fazenda Pública de Belo Horizonte, em substituição à Defensora Pública afastada, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2022.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO Nº 2835/2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição estabelecida no artigo 9º, incisos I e III da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que constou no Processo SEI n. 9990000001.005605/2022-97; e considerando o pedido apresentado pelas partes interessadas, ID-0057131, retifica o Ato DPG n. 2698/2022, para designar o defensor público AENDER APARECIDO BRAGA, MADEP n. 0666, em substituição ao defensor público GIOVANI BATISTA MANZO, MADEP n. 0696, para patrocinar as defesas nas sessões plenárias do mutirão do Tribunal do Júri da unidade de Belo Horizonte, do mês de dezembro de 2022, nos termos do anexo.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ANEXO

Datas	Processos
14/12/2022.	0537873-48.2012.8.13.0024
15/12/2022.	1199288-75.2015.8.13.0024



CORREGEDOR GERAL

(EXTRATO) PORTARIA PAD N. 39/2022

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 110, I, da Lei Complementar 65/2003, e em observância à Deliberação n. 197/21, editada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública e publicada no Diário Oficial de 07/10/21, resolve instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar nº. 1582.1605.2022.0.004, em face do (a) Defensor(a) Público(a) R. C. G. M., à vista dos fatos apurados no PAI n. 1582.1605.2022.0.004, que, em tese, caracterizam infração disciplinar por violação dos deveres funcionais estampados nos incisos IV e V do art. 79 da Lei Complementar Estadual 65/2003.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022.

Galeno Gomes Siqueira

Corregedor-Geral

Madep 0246



PORTARIAS DE UNIDADES



BELO HORIZONTE

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Nº 2816/2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.006021/2022-39 autoriza a edição e aprova a Portaria n.11/2022 editada pela Coordenação Regional Cível da Capital, contendo escala de plantão do recesso de final de ano, nos termos da Resolução DPG n. 1289/2022 e a Resolução DPG n. 1305/2022.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2022.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 11/2022

Dispõe sobre a escala de defensoras públicas e defensores públicos para o plantão do recesso forense de 19 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023 na área cível de Belo Horizonte, nos termos das Resoluções 1289/2022 e 1305/2022.

A Coordenadora Regional Cível da Capital, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a necessidade de designar defensoras públicas e defensores públicos para atuação no plantão cível da Defensoria Pública da Capital no recesso forense de 2022/2023;

CONSIDERANDO as disposições das Resoluções 1289/2022 e 1305/2022;

RESOLVE

Art. 1º. As defensoras públicas e os defensores públicos escalados, conforme Anexo I, serão responsáveis por cobrir o atendimento das urgências cíveis das Defensorias Cíveis, além das Defensorias de Saúde, do Consumidor, de Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais e 2ª Instância Cível e Tribunais Superiores na respectiva área, seja para elaboração de iniciais, para atuação em demandas já em curso, providências administrativas, além do atendimento às assistidas, assistidos ou seus representantes.

Art. 2º. As defensoras públicas e os defensores públicos que atuarem no plantão farão jus à compensação dos dias efetivamente trabalhados, na forma do art. 2º, §2º, da Deliberação 190/2021, mediante apresentação de certidão expedida pela Coordenação Regional Cível.

Art. 3º. Esta Portaria será encaminhada à Defensora Pública-Geral para apreciação, em observância ao art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 65/2003, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de dezembro de 2022.

Paula Regina Fonte Boa Pinto

Defensora Pública Madep – 0540

Coordenadora Cível da Capital

ANEXO I - PLANTÃO CÍVEL – RECESSO FORENSE 2022/2023

DIA	DEFENSORA/DEFENSOR PÚBLICO PLANTONISTA
19/12/2022.	Bruno Miranda Bicalho de Almeida, Madep 0714
20/12/2022.	Pedro Nelio Bernardo Gois, Madep 0742
21/12/2022.	Pedro Nelio Bernardo Gois, Madep 0742
22/12/2022.	Bruno Miranda Bicalho de Almeida, Madep 0714
23/12/2022.	Bruno Miranda Bicalho de Almeida, Madep 0714
24/12/2022.	Alfredo Emanuel Farias De Oliveira, Madep 0437

DIA	DEFENSORA/DEFENSOR PÚBLICO PLANTONISTA
25/12/2022.	Alfredo Emanuel Farias De Oliveira, Madep 0437
26/12/2022.	Alfredo Emanuel Farias De Oliveira, Madep 0437
27/12/2022.	Alfredo Emanuel Farias De Oliveira, Madep 0437
28/12/2022.	Isabella Marques Pastore, Madep 0270
29/12/2022.	Isabella Marques Pastore, Madep 0270
30/12/2022.	Isabella Marques Pastore, Madep 0270
31/12/2022.	Isabella Marques Pastore, Madep 0270
01/01/2023.	Isabella Marques Pastore, Madep 0270
02/01/2023.	Isabella Marques Pastore, Madep 0270
03/01/2023.	Pedro Nelio Bernardo Gois, Madep 0742
04/01/2023.	Pedro Nelio Bernardo Gois, Madep 0742
05/01/2023.	Maria Angelica Feliciano Barreiros, Madep 0614
06/01/2023.	Maria Angelica Feliciano Barreiros, Madep 0614



ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Nº 2814/2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.005983/2022-71 autoriza a edição e aprova a Portaria n. 17/2022 editada pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Itajubá, contendo escala de plantão do recesso de final de ano, nos termos das Resoluções DPG 1289/22 e 1305/22.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2022.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 17/2022/DPMG/Itajubá

Dispõe sobre o plantão no recesso de final do ano de 2.022.

A Excelentíssima Defensora Pública Coordenadora da Unidade de Itajubá, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § único, art. 4º, art. 5º e art. 7º todos da Deliberação 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 190/21 que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar n.65º2003;

CONSIDERANDO que a Deliberação nº 289/2022 e Resolução nº 1.305/2022, dispõem sobre o funcionamento da DPMG no período do recesso de final de ano;

RESOLVE

Art. 1º. O funcionamento da Defensoria Pública na Unidade de Itajubá, durante o recesso forense, entre os dias 19.12.2022 a 06.01.2023, dar-se-á em regime de plantão, de forma remota, pelo email e telefone institucional dos defensores e das defensoras plantonistas, e obedecerá ao disciplinado nessa Portaria e na Deliberação nº 190/2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 2º. Durante o plantão, serão analisadas as medidas urgentes e inadiáveis, nos termos dos artigos 214 e 215 do CPC (rol exemplificativo), dentre outras medidas, a serem analisadas exclusivamente pelo defensor público ou defensora pública plantonista, conforme anexo.

Art. 3º. O plantão abrangerá matérias cível e criminal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Itajubá, 06 de dezembro de 2022.

Jacqueline Carneiro Roque Peyrer

Defensora Pública – MADEP 0605 - Coordenadora Local

ANEXO - Escala de Plantão – Recesso de Final de Ano 2022

Dia/Mês/Ano	Defensor	Contato
19/12/2022.	Frederico de Paiva Zucareli	frederico.zucareli@defensoria.mg.def.br
		tel.: 31 98234-5549
20/12/2022.	Frederico de Paiva Zucareli	frederico.zucareli@defensoria.mg.def.br
		tel.: 31 98234-5549
21/12/2022.	Frederico de Paiva Zucareli	frederico.zucareli@defensoria.mg.def.br
		tel.: 31 98234-5549
22/12/2022.	Frederico de Paiva Zucareli	frederico.zucareli@defensoria.mg.def.br
		tel.: 31 98234-5549
23/12/2022.	Rodrigo Simões Rocha	rodrigo.rocha@defensoria.mg.def.br
		tel.: 31 98411-4394
24/12/2022.	Rodrigo Simões Rocha	rodrigo.rocha@defensoria.mg.def.br
		tel.: 31 98411-4394
25/12/2022.	Rodrigo Simões Rocha	rodrigo.rocha@defensoria.mg.def.br
		tel.: 31 98411-4394
26/12/2022.	Rodrigo Simões Rocha	rodrigo.rocha@defensoria.mg.def.br
		tel.: 31 98411-4394
27/12/2022.	Rodrigo Simões Rocha	rodrigo.rocha@defensoria.mg.def.br
		tel.: 31 98411-4394
28/12/2022.	Rodrigo Simões Rocha	rodrigo.rocha@defensoria.mg.def.br
		tel.: 31 98411-4394
29/12/2022.	Rodrigo Simões Rocha	rodrigo.rocha@defensoria.mg.def.br
		tel.: 31 98411-4394

Dia/Mês/Ano	Defensor	Contato
30/12/2022.	Rodrigo Simões Rocha	rodrigo.rocha@defensoria.mg.def.br
		tel.: 31 98411-4394
31/12/2022.	Jacqueline Carneiro Roque Peyrer	jacqueline.roque@defensoria.mg.def.br
		tel.: 31 98412-9558
01/01/2023.	Jacqueline Carneiro Roque Peyrer	jacqueline.roque@defensoria.mg.def.br
		tel.: 31 98412-9558
02/01/2023.	Jacqueline Carneiro Roque Peyrer	jacqueline.roque@defensoria.mg.def.br
		tel.: 31 98412-9558
03/01/2023.	Jacqueline Carneiro Roque Peyrer	jacqueline.roque@defensoria.mg.def.br
		tel.: 31 98412-9558
04/01/2023.	Jacqueline Carneiro Roque Peyrer	jacqueline.roque@defensoria.mg.def.br
		tel.: 31 98412-9558
05/01/2023.	Jacqueline Carneiro Roque Peyrer	jacqueline.roque@defensoria.mg.def.br
		tel.: 31 98412-9558
06/01/2023.	Jacqueline Carneiro Roque Peyrer	jacqueline.roque@defensoria.mg.def.br
		tel.: 31 98412-9558



ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Nº 2799/2022

(Republicado para correção de erro material)

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.005095/2022-58 autoriza a edição e aprova a Portaria n. 06/2022 editada pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Unai, contendo escala de plantão do recesso de final de ano, nos termos da Portaria 05/2022, Resolução DPG n. 1289/2022 e a Resolução DPG n. 1305/2022.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2022.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 06/2022/DPMG/UNAÍ

Dispõe sobre o plantão no recesso forense de final de ano na Unidade da Defensoria em Unai/MG e altera a Portaria n.º 05/DPMG/UNAÍ

A Coordenação Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Unai/MG, no uso da atribuição prevista no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, XVI, alínea “f”, da Lei Complementar n. 65/03;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO n.º 1289/2022 da Defensoria Pública-Geral do Estado de Minas Gerais, publicada em 24/11/2022 no Diário Eletrônico da DPMG, que determina à Coordenação Local a elaboração e encaminhamento de escala de plantão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Deliberação n.º 190/21;

CONSIDERANDO a edição da Portaria n. 02/2022/DPMG/UNAÍ;

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecida escala de plantão na Unidade da Defensoria Pública em Unai/MG para o recesso forense de 19/12/2022 a 06/01/2023, que será feito de forma remota, por intermédio dos telefones e endereços eletrônicos informados, conforme quadro demonstrativo a seguir.

RECESSO 19.12 a 06.01.23			
19 a 23.12.2022	Antonio Soares Da Silva Júnior	31 98258-2925	antonio.soares@defensoria.mg.def.br
24.12.2022 a 01.01.2023	Carlos Eduardo Vieira da Silva	31 98262-3509	carlos.silva@defensoria.mg.def.br
02 a 04.01.2023	Antonio Soares Da Silva Júnior	31 98258-2925	antonio.soares@defensoria.mg.def.br
05 e 06.01.2023	Mayara Lima Rocha Macedo	31 98233-7696	mayara.macedo@defensoria.mg.def.br

Art. 2º. A Coordenação Local fará as devidas comunicações ao Poder Judiciário e à Autoridade Policial e afixará a escala na sede da Defensoria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Unai/MG, 12 de dezembro de 2022.

Antonio Sores da Silva Júnior

Defensor Público – MADEP 0780

Coordenador Regional



SANTOS DUMONT

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

N. 2815/2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.002439/2022-77 autoriza a publicação da escala de plantão do recesso de final de ano, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Santos Dumont, nos termos da Portaria n.º 01/2022, Resolução DPG n. 1289/2022 e a Resolução DPG n. 1305/2022

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2022.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA PLANTÃO SANTOS DUMONT

DIA	DEFENSOR PÚBLICO	CONTATOS	CELULAR
16 e 17/06/2022	Luciana Mourão Rezende – Madep 0588	luciana.rezende@defensoria.mgdef.br	31-98236-6431

DIA	DEFENSOR PÚBLICO	CONTATOS	CELULAR
30 e 31/07/2022	Luciana Mourão Rezende – Madep 0588	luciana.rezende@defensoria.mgdef.br	31-98236-6431
06 e 07/08/2022	Sidnei Henrique da Silva – Madep 0633	sidnei.silva@defensoria.mgdef.br	31-98343-9701
01 e 02/10/2022	Luciana Mourão Rezende – Madep 0588	luciana.rezende@defensoria.mgdef.br	31-98236-6431
08 e 09/10/2022	Álvaro Lima Guimarães Costa – Madep 0750	alvaro.costa@defensoria.mgdef.br	31-98343-9701
26 e 27/11/2022	Luciana Mourão Rezende – Madep 0588	luciana.rezende@defensoria.mgdef.br	31-98236-6431
03 e 04/12/2022	Sidnei Henrique da Silva – Madep 0633	sidnei.silva@defensoria.mgdef.br	31-98302-4153
08 e 09/12/2022	Paula Avila Dantas Brunner – Madep 0819	paula.brunner@defensoria.mgdef.br	31-98343-9701
17 e 18/12/2022	Paula Avila Dantas Brunner – Madep 0819	paula.brunner@defensoria.mgdef.br	31-98343-9701
19 a 23/12/2022	Paula Avila Dantas Brunner – Madep 0819	paula.brunner@defensoria.mgdef.br	31-98343-9701
24 e 25/12/2022	Luciana Mourão Rezende – Madep 0588	luciana.rezende@defensoria.mgdef.br	31-98236-6431
26/12/2022.	Sidnei Henrique da Silva – Madep 0633	sidnei.silva@defensoria.mgdef.br	31-98302-4153



EDITAIS E AVISOS



COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 38/2022 celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG e O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG. Objeto: o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, objetivando o apoio ao funcionamento da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na unidade de Sacramento/MG, por meio da cessão de 01 (uma/um) estagiário(o) de graduação em direito. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação. Assinatura: 07/12/2022. Assinam: Pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral e pelo Município de Sacramento, Wesley de Santi de Melo, Prefeito



DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 1/2022 – Planejamento nº 317/2022. Objeto: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição de licenças proprietárias de software, sob demanda futura e eventual, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas, conforme Anexo I - Termo de Referência do processo, anexo a esta Ata. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e DUOWARE SOFTWARES LTDA. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. Assinam: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Ozilio Campos Simão.

Lote	Descrição	Quant. Registrada	Preço Unitário	Preço Total R\$
1	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE AXURE RP PRO – 12 meses	7	R\$ 2,400.00	R\$ 16,800.00
4	SUBSCRICAO DE LICENCA SOFTWARE WEBSTORM – 24 meses	52	R\$ 2,000.00	R\$ 104,000.00
5	SUBSCRICAO DE LICENCA SOFTWARE DATAGRIP - 24meses	52	R\$ 2,800.00	R\$ 145,600.00

Termo de Adesão

Termo de Adesão que entre si celebram o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, na qualidade de Órgão Gestor e o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, como Órgão Participante, para fins de participação no Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE. Por este termo de Adesão, o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 055.990.94/0001-80, com sede RUA GUAJAJARAS, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pelo(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 055.990.94/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) HENRIQUE CASTRO BOAVENTURA para fins de Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE, conforme previsto pelo art.7º, II, do Decreto Estadual 46.311 de 16 de setembro de 2013, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

Itens Aderidos

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
1	94846	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS COMPLETE	1 UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 0,0000	10	R\$ 0,00
2	111902	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE INTELLIJ IDEA ULTIMATE	UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 0,0000	40	R\$ 0,00
3	121916	SUBSCRICAO DE LICENCA SOFTWARE WEBSTORM	1 UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 0,0000	52	R\$ 0,00
4	102121	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE AXURE RP PRO	1 UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 0,0000	7	R\$ 0,00
5	121991	SUBSCRICAO DE LICENCA SOFTWARE DATAGRIP	UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 0,0000	52	R\$ 0,00
6	114200	LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE WINDOWS SERVER 2022 STANDARD 16-CORE PACK	1 UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 0,0000	6	R\$ 0,00
7	121479	LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE VMWARE VSPHERE 7 ENTERPRISE PLUS PARA 1 PROCESSADOR	1 UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 0,0000	20	R\$ 0,00
8	101052	LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE VMWARE VREALIZE	1 UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 0,0000	20	R\$ 0,00
9	121460	LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE VMWARE VCENTER SERVER 7	1 UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 0,0000	1	R\$ 0,00

Total: 9 registros.1

Matrícula	Nome	Unidade	Unidade	Data	Operação
M1213889	BARBARA ARAUJO MEIRELES	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	07/11/2022	ENCAMINHADO
m1213889	BARBARA ARAUJO MEIRELES	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	07/11/2022	APROVADO

Total: 2 registros. | [Configurar nº de registros/página1](#)



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000113/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000095/2023

Data de criação: 22/05/2023

Situação: Assinado

Responsável: HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000121991	SUBSCRICAO DE LICENCA SOFTWARE DATAGRIP	UNIDADE	16,0000	2.800,0000	2.800,0000	2.800,0000	44.800,00	Média
							Total orçado:	44.800,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000121991

Unidade de aquisição: UNIDADE

Descrição do item:

SUBSCRICAO DE LICENCA SOFTWARE DATAGRIP

Índice de atualização associado à classe:

Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 2.800,0000

Média: R\$ 2.800,0000

Mediana: R\$ 2.800,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
-----------------	----------------------------	---------------------------	-------	--	----------------	-----------------------------	------------	--	---------------------------------

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	22/05/2023 16:47	- / -	-	19.885.972/0001-39 - DUOWARE SOFTWARES LTDA	2.800,0000	2.800,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Masp: X0083427

CPF: xxx.254.496-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 22/05/2023 16:48:47

Código de Autenticidade:
Código verificador: 230000193778633478832023



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

Processo Sei nº 9990000001.003639/2023-28

PARECER n.º 058/2023.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Pregão Eletrônico para Registro de Preços promovido pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) – Planejamento 317/2022- Ata de Registro de Preços nº 001/2022 – Aquisição de subscrição de licença software Datagrip - 24 meses – Adesão como participante – Contratação da Empresa Vencedora do Certame – Aprovado.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais aderiu, na qualidade de órgão participante, ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Planejamento nº 317/2022, Ata de Registro de Preços nº 001/2022, promovido pela própria Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, para aquisição de subscrição de licença software Datagrip - 24 meses

2. Após a adesão, pretende-se adquirir **subscrição de licença software Datagrip**) conforme consta no documento 01003574, com a empresa vencedora do citado certame, cujos preços foram registrados em ata, razão pela qual os autos foram encaminhados à análise desta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

3. A solicitação de contratação foi realizada pela Diretoria de Informação e Dados da DPMG, doc. 01003574, tendo sido realizado o levantamento do quantitativo dentro da previsão de item arrolado no Termo de Adesão (0106813), conforme determina o art. 7º, inciso II do Decreto Estadual nº 46.311/13.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

4. O processo em análise foi instruído com os seguintes documentos inseridos no SEI:

	Nº SEI	Documento	Data	Unidade
☐	0103560	Edital	29/11/2022	STI/DID
☐	0103563	Ata de Registro de Preços 01/2022	07/12/2022	STI/DID
☐	0103570	Publicação ARP	14/12/2022	STI/DID
☐	0103574	Memorando 105	11/05/2023	STI/DID
☐	0103733	Pedido de Aquisição de Subscrição d Licenças	12/05/2023	STI/DID
☐	0103756	Despacho	12/05/2023	SRLI
☐	0106813	Termo de Adesão	22/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0106814	Relatório Demanda x Consumo	22/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0106815	Relatório de Item de Material/Serviço	22/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0106833	Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira	22/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0106893	Declaração de disponibilidade orça- mentária	23/05/2023	SPGF/DPOMA
☐	0107215	Memorando 231	23/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0107395	Memorando 120	24/05/2023	STI/DID
☐	0107482	Relatório Cadastro de Fornecedor	24/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0107484	Certidão Trabalhista	24/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0107486	Certidão Fazenda Estadual	24/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0107487	SICAF	24/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0107489	Relatório de Solicitação de Compras	24/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0107490	Relatório de Pedido de Compra	24/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0107491	Mapa de Preços	24/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0107492	Relatório de Processo de Compras	24/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0107494	Minuta Dispensa do Instrumento de Contrato	24/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0107497	Memorando 233	24/05/2023	SRLI/DCC/SC

5. É o relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

6. No âmbito do Estado de Minas Gerais, atendendo ao disposto no art. 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as contratações de serviços e aquisições de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, são regidas pelo Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7. O Sistema de Registro de Preços é conceituado pelo art. 3º do referido Decreto como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública. Tal registro é realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados na Ata de Registro de Preços, definida pelo art. 2º, IV, do Decreto mencionado, como um documento vinculativo, obrigacional, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, para eventual e futura contratação.

8. A aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata (denominados participantes), ou que venham a integrá-la posteriormente (denominados não participantes). Contudo, devem-se observar os requisitos mínimos presentes no art. 24, §1º do Decreto Estadual nº 46.311/2013:

Art.24. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art.62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços deverão instruir seus processos de contratação, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - termo de adesão;

II - cópia da ARP; e

III – termo contratual ou instrumento similar.

9. Registre-se que, no desenvolvimento do presente procedimento, exige-se, das autoridades e unidades administrativas integrantes da Defensoria Pública, a fiel observância dos dispositivos constantes do Decreto n.º 46.311/2013 e na Lei nº 8.666/93, bem como de outros diplomas legais pertinentes e aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

10. No presente caso, se averigua nos autos que foram acostados o termo de adesão (0106813) o edital do certame (010356) e a ata de registro de preços (0103563), onde se verifica que a Defensoria Pública atuou como gestora da ata

11. Prosseguindo, nota-se que os setores técnicos competentes declararam a existência de disponibilidade econômico financeira, indicando o crédito pelo qual correrá a despesa e apontando a classificação funcional programática e a categoria econômica, 0106893.

12. Ademais, o setor de compras diligenciou-se para cadastrar a contratação pretendida junto ao SIAD, tendo obtido os relatórios de nº. 0106815, 0107489, 017490 e 0107492e o mapa comparativo de preços detalhado de nº. 0107491.

13. Os documentos 0107482, 0107484 e 0107487 destinam-se a comprovar a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira da empresa **DUOWARE SOFTWARES S.A.**

14. Consta no CRC (0107482) da empresa **DUOWARE SOFTWARES S.A.** como aceito o estatuto social e sua última declaração registrada, última ata de eleição dos diretores/gerentes/administradores, a inscrição no CNPJ e a declaração de menores e fatos superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho (0107484) e Fazendas Federal, Estadual (0107486) e Municipal. Constata-se ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP, CADIN e SICAF (0107487).

15. **Ressalte-se, ainda que o item 10.9.1 do Edital não trouxe como requisito de habilitação econômico financeiro a apresentação do balanço patrimonial**, constando no CRC da empresa a validade da Certidão Negativa de Falência e Concordata (0107487).

16. Consta nos autos declaração do demandante optando pela aquisição através de “autorização de fornecimento” (0107395), conforme disposto no item 16 do Edital, sendo dispensada à assinatura de contrato. Desta forma, analisando-se a minuta de dispensa do instrumento de contrato (0107494) verificamos que foram expostos os motivos e as razões de direito para a dispensa de instrumento contratual.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

III – CONCLUSÃO

18. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, concluo pela regularidade do procedimento, bem como, da minuta de dispensa do instrumento de contrato (0107494).

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2023.

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica – MASP 7.000.477-5